

REYSON DOUGLAS DA SILVA SOUZA

ESCOLAS INCLUSIVAS E ESPECIAIS: o retrocesso do país no sistema de garantias de direitos da pessoa com deficiência

PATOS DE MINAS

2023

REYSON DOUGLAS DA SILVA SOUZA

ESCOLAS INCLUSIVAS E ESPECIAIS: o retrocesso do país no sistema de garantias de direitos da pessoa com deficiência

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para obtenção do título de bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Patos de Minas/MG, sob orientação da professora Me. Morisa Martins Jajah.

PATOS DE MINAS

2023

ESCOLAS INCLUSIVAS E ESPECIAIS: o retrocesso do país no sistema de garantias de direitos da pessoa com deficiência

Reyson Douglas da Silva Souza¹

SUMÁRIO: 1 Considerações iniciais. 2 Evolução dos direitos fundamentais. 3 Políticas de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiências. 3.1 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 3.2 Política Nacional de Acessibilidade. 4 Desdobramento para Inclusão da Pessoas com Deficiência na Educação. 5 Escola Inclusiva e Escola Especial. 6 Considerações finais. Referências

RESUMO: Esse trabalho analisa o retrocesso do país no sistema de garantias de direitos da pessoa com deficiência. Foi feito o estudo acerca do decreto nº 10.502 publicado em setembro de 2020, buscou-se a constitucionalidade do decreto no ordenamento jurídico brasileiro. Examinou-se sobre a dificuldade na aplicação da legislação em garantia das escolas inclusivas, que demandam ousadia, prudência e política efetiva. Para discorrer sobre a problemática, utilizou-se o método de pesquisa teórica bibliográfica e documental com ênfase no sistema de garantias a pessoas com deficiência, composta principalmente de artigos científicos, análise da legislação e pesquisas de jurisprudências correlatas ao tema.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais; Educação; Inclusão.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, é um princípio que está na Constituição Federal desde 1988, mas que ainda não se tornou realidade para milhares de crianças e jovens: meninas e adolescentes que apresentam necessidades educacionais especiais, vinculadas ou não a deficiências.

A falta de um apoio pedagógico a essas necessidades especiais pode fazer com que essas crianças e adolescentes não estejam na escola, que por muitas vezes as famílias não encontram escolas organizadas para receber a todos e, fazer um bom atendimento, o que é uma forma de discriminar. A falta desse apoio pode também fazer com que essas crianças e adolescentes deixem a escola depois de pouco tempo, ou permaneçam sem progredir para os níveis mais elevados de ensino, o que é uma forma de desigualdade de condições de permanência.

É no dia-a-dia escolar que crianças e jovens, enquanto atores sociais, têm acesso aos diferentes conteúdos curriculares, os quais devem ser organizados de forma a efetivar a aprendizagem. Para que este objetivo seja alcançado, a escola precisa ser organizada de forma

¹ Aluno do 8º período do curso de Direito do Centro Universitário de Patos de Minas. Email: reysondss@unipam.edu.br

a garantir que cada ação pedagógica resulte em uma contribuição para o processo de aprendizagem de cada aluno

No Brasil, a inclusão escolar é um direito garantido por lei desde a Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. A partir dessas legislações, a educação inclusiva passou a ser um tema cada vez mais debatido e trabalhado no país. Diante desse cenário, cresce de relevância sobre a melhor forma de garantir a inclusão escolar, há quem defenda que as escolas especiais são necessárias para garantir o atendimento adequado aos alunos com necessidades especiais, enquanto outros argumentam que a inclusão é a melhor forma de garantir a igualdade de oportunidades e combater a discriminação.

A inclusão efetiva requer o compromisso de toda a sociedade, desde o governo até o setor privado e a população em geral. É fundamental considerar que a inclusão não é apenas uma obrigação legal, mas também um imperativo moral que enriquece a diversidade do país e promove uma sociedade mais justa e igualitária. A inclusão de pessoas com deficiência no Brasil é uma jornada em andamento pois ainda enfrentamos desafios importantes.

Para discorrer sobre a problemática, utilizou-se o método de pesquisa teórica bibliográfica e documental com ênfase no sistema de garantias a pessoas com deficiência, composta principalmente de artigos científicos, análise da legislação e pesquisas de jurisprudências correlatas ao tema e mediante a análise crítica de todas as informações obtidas, pretendeu-se alcançar a solução mais adequada para o problema em questão e, por consequência, contribuir para o desenvolvimento de um debate salutar que culmine na adoção de medidas convergentes com os princípios e normas basilares do ordenamento jurídico pátrio.

2 EVOLUÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

O Estado tem um papel fundamental na proteção e promoção dos direitos sociais, uma vez que é responsável por garantir o bem-estar e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos. Para cumprir com esse papel, o Estado deve criar políticas públicas que garantam o acesso universal a esses direitos, especialmente para os mais independentes e marginalizados da sociedade. Além disso, o Estado deve fiscalizar e garantir que as empresas privadas cumpram com sua responsabilidade social, especialmente aqueles que prestam serviços essenciais à população.

O Estado tem o dever de proteger e promover os direitos sociais, visando garantir a preservação e a qualidade de vida de todos os cidadãos. Foi a partir de 1917 no México e em 1919 na Alemanha que o direito social surgiu expressamente no ordenamento jurídico trazendo

a garantia e o dever do Estado em criar políticas públicas, no Brasil a evolução dos direitos fundamentais começou com a promulgação da Constituição de 1824, que estabeleceu os direitos à liberdade, igualdade, segurança pública e ao bem-estar geral da nação. Após a Independência do Brasil, várias outras constituições foram promulgadas e cada uma adicionava novos direitos, incluindo o direito à vida, à liberdade de locomoção, à liberdade de expressão, à liberdade religiosa, à inviolabilidade da propriedade privada e à prescrição de direitos trabalhistas.

Segundo Kant, a dignidade é conceituada como sendo a qualidade daquilo que não tem preço. Ela é atribuída ao ser humano exatamente pelo fato de que este não é instrumento, e sim um fim em si mesmo:

No reino dos fins, tudo tem ou um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem preço, pode ser substituída por algo equivalente; por outro lado, a coisa que se acha acima de todo preço, e por isso não admite qualquer equivalência, compreende uma dignidade.

Estes direitos foram incrementados ainda mais com a promulgação da Constituição de 1988, considerada a Constituição Cidadã. Essa Constituição estabeleceu um conjunto de direitos sociais básicos, como o direito à saúde, à educação e à proteção ao meio ambiente, além de outros direitos fundamentais, como o direito à liberdade de informação. Desde então, o país tem avançado gradualmente na consolidação desses direitos e na promoção da igualdade social e dos direitos humanos. Apesar dos avanços, o Brasil ainda enfrenta grandes desafios na garantia dos direitos sociais. A desigualdade social é um dos principais obstáculos, bem como a corrupção e a má gestão dos recursos públicos. A luta pelos direitos sociais continua sendo um desafio para a sociedade brasileira, que busca construir um país mais justo e igualitário.

3 POLÍTICAS DE GARANTIAS DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

As políticas de garantias de direitos das pessoas com deficiência visam promover a inclusão social e o pleno exercício da cidadania desse grupo. Dentre as principais políticas públicas voltadas para essa finalidade, podemos destacar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a Política Nacional de Acessibilidade.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPI) é regulamentada pela Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e pela Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Além dessas leis, existem outras normas jurídicas que regulamentam a educação inclusiva no

país, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008.

Em termos jurídicos, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva está fundamentada na Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito à educação como um direito fundamental de todos os cidadãos. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, também assegura o acesso e a permanência de pessoas com deficiência na educação básica e superior. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva também é respaldada por convenções e tratada internacionalmente dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece o direito à educação inclusiva como um dos princípios fundamentais.

No que se refere às questões jurídicas relativas à implementação da política, é importante destacar a necessidade de garantir a acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional e tecnológica nas instituições de ensino, bem como a formação de professores e profissionais da educação para atuar de forma inclusiva. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva também prevê a oferta de serviços de apoio especializado e de recursos de acessibilidade, como materiais didáticos adaptados e tecnologias.

3.1 Política Nacional De Educação Especial Na Perspectiva Da Educação Inclusiva

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva está fundamentada em diversos aspectos jurídicos que garantem o direito à educação de qualidade para todos os estudantes, inclusive aqueles com deficiência. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) é um documento normativo que estabelece as diretrizes e estratégias para a oferta de educação especial nas escolas brasileiras.

Do ponto de vista jurídico, a PNEEPEI está amparada pela Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito à educação como um direito fundamental de todos os cidadãos, e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A PNEEPEI também se fundamenta em outras leis e normas, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, que reconhece o direito das pessoas com deficiência à educação inclusiva em igualdade de condições com as demais pessoas. A inclusão não é uma estratégia para ajudar pessoas que são consideradas diferentes a se ajustarem aos sistemas e estruturas que existem em nossas sociedades. É uma

abordagem para mudar os sistemas e estruturas para que todos possam participar livremente." (RICHLER, Diane 2021)

No âmbito das políticas educacionais, a PNEEPEI é regulamentada pela Resolução nº 4/2009, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a educação especial na educação básica. Essa resolução define os princípios e fundamentos da educação inclusiva, uma organização do atendimento educacional especializado (AEE), como formas de articulação entre o AEE e o ensino regular, entre outros aspectos. Vale ressaltar que a PNEEPEI é uma política de caráter inclusivo e democrático, que busca garantir a participação efetiva de todos os atores envolvidos no processo educacional, desde os estudantes com necessidades educacionais especiais e suas famílias, até os profissionais da educação e a sociedade em geral. Dessa forma, a PNEEPEI contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, que valoriza a diversidade e reconhece o potencial de cada indivíduo.

Modalidade de ensino na qual o processo educativo deve ser considerado como processo social em que todas as pessoas, com deficiência ou não, têm o direito a escolarização. É uma educação voltada para a formação completa e livre de preconceitos que reconhece as diferenças e dá a elas seu devido valor (FERREIRA, p. 4, 2018).

A Educação Inclusiva vai além da simples integração desses estudantes no ambiente escolar; ela busca adaptar os processos pedagógicos, estruturas e materiais para atender às necessidades individuais de cada aluno, proporcionando-lhes igualdade de oportunidades e acesso ao conhecimento. Para isso, são necessárias ações como a formação continuada de professores, a disponibilização de recursos e apoios especializados, a eliminação de barreiras arquitetônicas e a promoção de uma cultura escolar inclusiva.

3.2 Política Nacional de Acessibilidade

A Política Nacional de Acessibilidade foi instituída em 2004, por meio da Lei nº 10.098/2000, e tem como objetivo garantir a promoção e a extensão do acesso das pessoas com deficiência a todos os espaços e serviços públicos e privados. A política busca a promoção de ações para garantir a acessibilidade nos espaços públicos, edificações, mobilidade urbana, transporte, informação e comunicação, incluindo as tecnologias assistivas. A Política Nacional de Acessibilidade também estabelece a obrigatoriedade de eliminação de barreiras

arquitetônicas e urbanísticas e de adoção de medidas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência.

A possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, móveis, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida." (BRASIL, 2004)

A política tem como objetivo garantir que as pessoas com deficiência possam ter acesso a todos os espaços públicos e privados, sem limitação ou exclusão. A implementação da política pode ser realizada por meio de ações de conscientização, programas de capacitação, elaboração de normas técnicas e fiscalização tornando-se um importante instrumento para a promoção da inclusão social das pessoas com deficiência e para o cumprimento dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

4 DESDOBRAMENTO DA INCLUSÃO DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO

A inclusão de pessoas com deficiência na educação é um processo que evoluiu significativamente ao longo das últimas décadas, refletindo uma sociedade que busca a igualdade de oportunidades para todos os seus membros, independentemente de suas capacidades individuais. Esse desdobramento da inclusão na educação tem sido um passo importante na direção de uma sociedade mais justa e inclusiva. A educação inclusiva é uma abordagem educacional que busca garantir o acesso e a participação de todos os alunos na escola, independentemente de suas características, como gênero, raça, etnia, habilidades e necessidades individuais especiais. No entanto, no Brasil, existem vários desafios para a implementação da educação inclusiva, tais como: Falta de recursos, Falta de formação de professores, Preconceito e descriminação, Dificuldades de inclusão social, Falta de políticas públicas.

A minha autodescrição, por exemplo, faz parte de uma cultura que precisa ser construída de práticas de inclusão das pessoas com deficiência. Transformar uma imagem em palavras é um recurso fundamental para garantir a inclusão digital às pessoas cegas e/ou com baixa visão. Precisamos atuar politicamente para tornar todo o tipo de conteúdo acessível para a diversidade de pessoas. Incluir é sempre melhor que excluir, ainda que isso implique em adaptações e/ou mudanças para algo que não estamos acostumadas e acostumados a fazer. (BRASIL, Linda, 2023)

Infelizmente, a ideia de educação inclusiva fica, muitas vezes, presa a uma teoria muito idealizada e sua prática comprometida. A educação inclusiva no Brasil ainda é bastante recente. Foi apenas na década de 60 que este assunto começou a ser discutido no país, o que demonstra que esta prática ainda é bastante nova e, por isso, ainda apresenta falhas e obstáculos para que seja, de fato, aplicada nas escolas. Muitas escolas públicas no Brasil enfrentam dificuldades financeiras e de infraestrutura, o que pode impedir a inclusão de alunos com necessidades especiais. As escolas precisam de recursos financeiros e de equipamentos especializados para atender às necessidades específicas desses alunos, como cadeiras de rodas, intérpretes de língua de sinais e materiais adaptados.

[...] o desenvolvimento natural do comportamento não se relaciona, necessariamente, com essa ou aquela função orgânica. A fala não está obrigatoriamente ligada ao aparelho fonador, ela pode ser realizada em outro sistema de signos, assim como a escrita pode ser transferida do caminho visual para o tátil. (VIGOTSKI, 2011, p. 868).

O desdobramento da inclusão na educação está longe de ser concluído. A futura promessa dessa jornada envolve o aprofundamento da conscientização sobre a importância da diversidade e da inclusão, bem como o fortalecimento do compromisso com práticas educacionais verdadeiramente inclusivas. Parece fácil incluir, mas não é, os investimentos e professores capacitados, é insuficiente em relação ao atendimento às pessoas com deficiência, o que acaba refletindo na qualidade do ensino oferecido a esses alunos. Isso significa continuar a melhorar a formação de professores, promover a acessibilidade em todos os aspectos das escolas e desenvolver abordagens pedagógicas flexíveis que atendam às necessidades individuais dos alunos. Mas na prática, é negado o acesso de pessoas com deficiência no âmbito escolas e é preciso recorrer ao judiciário para que esses direitos sejam garantidos.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - EDUCAÇÃO INFANTIL - DIREITO ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO E PELO ECA - CRIANÇA DIAGNOSTICADA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - RECLASSIFICAÇÃO ESCOLAR - MEHOR INTERESSE DO MENOR - RECURSO PROVIDO. 1. A Constituição da República impõe, ao Poder Público, a obrigação de garantir educação básica e gratuita às crianças e adolescentes dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos. 2. Tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90) quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394/96) asseguram a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. 3. Considerando que os danos a serem suportados pela menor são inúmeros, caso seja compelida a progredir no Ensino Fundamental e que inexistente dúvida quanto ao seu direito

à reclassificação na série em que lhe proporciona melhor desenvolvimento intelectual, físico e psicológico além da interação no ambiente educacional, a antecipação da tutela requerida deve ser deferida. V.V.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA DE URGÊNCIA - MENOR - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RETENÇÃO OU REGRESSÃO ESCOLAR - INVIABILIDADE - DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO - PROFESSOR DE APOIO - GARANTIA CONSTITUCIONAL.

1. Na rede pública de ensino, o Estado deve disponibilizar ao aluno com necessidades especiais professor de apoio para acompanhamento individualizado e necessário ao aprendizado e ao desenvolvimento escolar.
2. A medida é de inegável pertinência para promover o exercício do direito à educação em condições de igualdade pela pessoa com deficiência, dando-se concretude a todo o arcabouço normativo que garante o direito à educação inclusiva. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.231637-4/001, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/03/2023, publicação da súmula em 09/03/2023)

Além disso, a colaboração entre educadores, famílias, profissionais de saúde e comunidades desempenha um papel vital na promoção da inclusão eficaz e é um caminho a ser considerado para os avanços. O principal desafio que a educação inclusiva no Brasil encontra é a despreparação da comunidade escolar para lidar com a inclusão. Isso acontece porque não se tem uma educação ou metodologia voltada à inclusão. Então porque dentro dessa perspectiva aparecem sempre as palavras desafios e dificuldades? É fato, que todo o processo seria perfeito se não houvesse tantas barreiras.

5 ESCOLA INCLUSIVA E ESCOLA ESPECIAL

A escola inclusiva e a escola especial são duas abordagens diferentes para atender às necessidades educacionais de alunos com deficiências ou dificuldades de aprendizagem. A escola inclusiva é um modelo que busca garantir que todos os alunos, independentemente de suas diferenças, tenham acesso a uma educação de qualidade. Nesse modelo, a ideia é que as escolas se adaptem às necessidades dos alunos e não o contrário. Isso significa que as escolas inclusivas devem oferecer recursos e suportes para garantir que os alunos com deficiências ou dificuldades de aprendizagem possam participar plenamente da vida escolar, sem precisar ser segregados em salas de aulas especiais. Já a escola especial é um modelo que se concentra na criação de escolas ou classes especiais para atender a alunos com deficiências ou dificuldades de aprendizagem. Essas escolas têm uma equipe de professores e profissionais de apoio altamente instruídos e especializados, que podem fornecer uma educação personalizada para atender às necessidades individuais dos alunos.

A Educação Inclusiva é tema de destaque nas discussões educacionais em todo o mundo nas últimas décadas. A função fundamental da Educação Inclusiva é proporcionar a todos os estudantes, independentemente de suas habilidades ou necessidades, uma oportunidade de aprender juntos em um ambiente de ensino regular. No entanto, apesar desse avanço conceitual, ainda existem sérias preocupações sobre a efetivação da inclusão dos alunos em escolas especiais. Embora uma escola especial possa ser uma opção adequada para alguns alunos com deficiências ou dificuldades de aprendizagem mais complexas, ela representa uma forma de segregação, afastando esses alunos da convivência com outros alunos sem deficiências ou dificuldades de aprendizagem. Por isso, a escola inclusiva é uma abordagem mais desejável, pois busca criar ambientes de aprendizagem mais equitativos e justos para todos os alunos

Modalidade de ensino na qual o processo educativo deve ser considerado como processo social em que todas as pessoas, com deficiência ou não, têm o direito a escolarização. É uma educação voltada para a formação completa e livre de preconceitos que reconhece as diferenças e dá a elas seu devido valor. (FERREIRA, p. 4, 2018)

As escolas especiais, que foram condicionais para atender estudantes com deficiências ou necessidades educacionais especiais, muitas vezes não conseguem cumprir o princípio da inclusão. Ferreira (2018), explica também que a escola inclusiva é uma escola comum, pois é característico de qualquer ambiente de ensino acolher a todos os tipos de alunos, pois nesse ambiente se confrontam diversas situações e realidades distintas, o que se espera é cada singularidade seja respeitada, promovendo o bem-estar de todo o contexto de cada aluno é algo fundamental para que existam relações saudáveis dentro e fora do ambiente escolar

Após anos de luta para garantia da inclusão, o ex-presidente Jair Bolsonaro assinou um decreto, publicado em 30 de setembro de 2020, tornando pública a Política Nacional de Educação Especial (PNEE), que incentiva a segregação de estudantes com deficiência. Especialistas que convivem com a realidade refletem que a nova medida é um passo atrás nas conquistas que pautam a inclusão. “Ele tira a obrigação da escola ser inclusiva, colocando a família para escolher onde quer que o filho estude e isso não é inclusão.” (MÓL. Gerson, 2020).

A importância da convivência entre crianças PCD e as outras que não têm nenhuma deficiência se dá na possibilidade de aprender com as diferenças e se preparar para a vida em sociedade. A inclusão de PCD nas escolas traz uma nova perspectiva para o ambiente de convivência. Isso promove a diversidade de pensamento, aumenta a criatividade e pode ajudar a evitar a desigualdade. Além disso, a presença de estudantes com deficiência nas escolas pode

ajudar a mudar a percepção que a sociedade tem sobre as pessoas com deficiência. Ao verem esses estudantes se destacando, as pessoas passam a perceber que a deficiência não é uma barreira intransponível e que todos têm o direito de buscar seus sonhos e objetivos. Ao permitir o acesso de pessoas com deficiência ao ensino regular, estamos oferecendo oportunidades iguais para que essas pessoas possam desenvolver seu potencial, adquirir novos conhecimentos e habilidades, e contribuir para a sociedade de maneira significativa.

A escola especial torna-se um retrocesso porque segregam as pessoas com deficiência em um ambiente separado do resto da sociedade. Isso pode levar a uma série de problemas, como a exclusão social, a falta de oportunidades para interagir com outras pessoas e a falta de acesso a recursos e serviços que são disponibilizados para a população em geral. Além disso, as escolas especiais podem perpetuar estereótipos e preconceitos em relação às pessoas com deficiência, reforçando a ideia de que elas são diferentes e precisam ser tratadas de forma separada.

Não existe fundamento pedagógico. O que existe é uma visão assistencialista, uma visão de que a criança não vai poder conquistar sua independência, e isso é muito negativo. Pedagogicamente, o que faz sentido é todos poderem aprender juntos com equipes bem capacitadas, com apoio à escola. (MENDES, Rodrigo, 2021)

Em 2008, a Política Nacional de Educação Especial passou a assegurar a inclusão de alunos com deficiência nas escolas comuns. Desde então, a mudança foi expressiva: o percentual de alunos com deficiência nas escolas regulares passou de 54% para quase 90%, nos dados mais recentes. É importante ressaltar que mais de 17 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência, segundo o IBGE. E quase 70% das pessoas com deficiência com 18 anos ou mais não têm instrução ou não completaram o ensino fundamental. Ao sugerir que estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superlotação estudem em escolas segregadas, o Estado acaba “culpando” eles próprios. Por outro lado, se o Estado as acolhe nas escolas regulares e investe para tornar estes e outros espaços mais acessíveis, e pedagógico, admite que a deficiência só existe quando as pessoas encontram esses impedimentos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto no trabalho, deve-se lembrar que o direito não é uma ciência estática, e que com o decorrer dos anos e a evolução da sociedade, surgem novas vertentes que merecem a atenção e tutela pelo direito. Conforme foi observado no presente estudo, somente na Constituição de 1824 o direito fundamental começou expressamente ter ênfase para a garantia de direitos das pessoas, mas até hoje, 199 (cento e noventa e nove) anos depois, os direitos fundamentais para garantir o direito das pessoas com deficiência no Brasil atravessa barreiras e impedimentos.

No dia 01 de janeiro de 2023 o então presidente da república Luís Inácio Lula da Silva revogou o decreto 1052 que trouxe ao país o maior retrocesso na educação inclusiva em 10 (dez) anos, desde surgimento das escolas especiais. É importante ressaltar que os desafios enfrentados pela educação inclusiva no ensino regular, principalmente, nas escolas públicas ainda são diversos, pois a educação inclusiva no Brasil ainda está em fase de implementação. Portanto, tenha em mente que para esse avanço a equidade tende a prevalecer, mas quando que as pessoas com deficiência serão tratadas de acordo com as suas necessidades?

Para avançar com a inclusão de pessoas com deficiência no Brasil, é essencial adotar uma abordagem abrangente e sistêmica, envolvendo diversos setores da sociedade e implementando medidas interligadas. Aqui está um texto discursivo sobre como podemos fazer isso: A inclusão de pessoas com deficiência no Brasil é um desafio fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Para avançar nessa direção, é necessário adotar uma série de medidas que abordem as múltiplas facetas da inclusão, desde o ambiente educacional até o mercado de trabalho e a conscientização pública.

Em primeiro lugar, a legislação desempenha um papel crucial. O Brasil já possui uma legislação sólida, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece diretrizes importantes. No entanto, é fundamental que essa legislação seja devidamente implementada e fiscalizada. Isso inclui garantir que as empresas e instituições cumpram suas obrigações legais em termos de acessibilidade e inclusão. A educação inclusiva é um dos pilares fundamentais para a inclusão das pessoas com deficiência. Isso requer investimentos significativos na formação de professores, na adaptação das escolas para a acessibilidade e na disponibilização de materiais didáticos acessíveis. A inclusão não se trata apenas de colocar os alunos com deficiência nas salas de aula regulares, mas também de garantir que eles recebam o suporte necessário para prosperar em um ambiente educacional inclusivo. Além da educação, a inclusão no mercado de trabalho é outro ponto-chave. Isso

envolve a promoção de programas de capacitação profissional para pessoas com deficiência e a conscientização das empresas sobre os benefícios da diversidade e da contratação inclusiva. Incentivos fiscais para empresas que promovem a inclusão podem ser uma ferramenta eficaz nesse sentido.

A acessibilidade é uma questão transversal que permeia todos os aspectos da vida das pessoas com deficiência. Isso inclui a adaptação de espaços públicos, transporte, serviços e infraestrutura para garantir que todos tenham acesso igualitário. Os governos e as autoridades locais desempenham um papel central na implementação dessas políticas. Além disso, é crucial lançar campanhas de conscientização pública para combater estereótipos e preconceitos. A sociedade como um todo precisa entender que a diversidade é um valor a ser celebrado, e que as pessoas com deficiência têm habilidades e contribuições valiosas a oferecer.

A participação ativa das próprias pessoas com deficiência é fundamental em todo esse processo. Elas devem ser envolvidas nas discussões e decisões sobre políticas e programas que as afetam diretamente, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e respeitadas. A inclusão de pessoas com deficiência no Brasil é um objetivo complexo que exige uma abordagem multidimensional. É preciso ação coordenada entre o governo, o setor privado, a sociedade civil e as próprias pessoas com deficiência. Somente assim poderemos criar uma sociedade verdadeiramente inclusiva, onde todos tenham a oportunidade de viver plenamente e contribuir para o bem comum.

Conclui-se que para avançar é preciso ter políticas públicas eficazes, capazes de garantir os direitos das pessoas com deficiência, capacitação de professores e investimentos para garantir a política de acessibilidade no país. Apesar dos desafios, a inclusão na escola é um direito humano fundamental e um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. As escolas inclusivas são uma resposta positiva e necessária para garantir que todos os alunos possam alcançar seu pleno potencial. As escolas inclusivas são um modelo educacional que busca promover a igualdade, a diversidade e a inclusão. Embora possa ser um desafio implementá-las, os benefícios para os alunos e a sociedade são alcançados e fazem com que valha a pena o esforço e o compromisso a longo prazo.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, J. N. G. (2010). A inclusão das pessoas com deficiência no mercado formal de trabalho. In: A. M. Mendes, R. C. Merlo, C. F. Morrone, & E. P. Facas (Orgs.). *Psicodinâmica e clínica do trabalho: temas, interfaces e casos brasileiros* Curitiba, PR: Juruá.

BOY, P.P. Educação Inclusiva: desafios e possibilidades. 2019. Disponível em: <https://www.construirnoticias.com.br/educacao-inclusiva-desafios-e-possibilidades>. Acesso em 14 de fevereiro de 2023.

CAVALCANTE, M. Contexto histórico da construção da Educação Inclusiva no Brasil. 2011. Disponível em: www.inclusaoja.com.br. Acesso em 8 dez. 2022.

FERRARESI, S. As contribuições da BNCC para uma educação inclusiva. 2017. Disponível em: <https://inclusaonaescola.com.br/as-contribuicoes-da-bncc-para-uma-educacao-inclusiva/> acesso em 5 nov. 2022.

GAROFALO, D. Os desafios da educação inclusiva. 2018. Disponível em: <https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/colunas/os-desafios-da-educacao-inclusiva/>. Acesso em 26 fev. 2023.

LACERDA, C. B. F. de. O que dizem/sentem alunos participantes de uma experiência de inclusão escolar com aluno surdo. Revista Brasileira de Educação Especial, v. 13, p. 257-280, 2007.

MAGRO, C, M, T, A; RODRIGUES, L, A. Concepções que os alunos do curso de Pedagogia e normal superior apresentam sobre o processo de inclusão. IV Congresso Brasileiro Multidisciplinar de Educação Especial, Londrina, 2007.

MAMEDES, Norenil Oliveira Leite; COSTA, Susany Pedro da; COSTA, Edivânia Pedro da; OLIVEIRA, Edinaldo Aguiar; MAMEDES, Jeová Dias. Uma breve trajetória na política nacional da Educação Especial em sua perspectiva da educação inclusiva. Revista Educação Pública, v. 21, nº 14, 20 de abril de 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/14/uma-breve-trajetoria-da-politica-nacional-daeducacao-especial-em-sua-perspectiva-da-educacao-inclusiva>.

MOYSÉS, M. A. A. (2001). A institucionalização invisível: crianças que não aprendem na escola Campinas, SP: Mercado de Letras.

OLIVEIRA, G. G.; VELOSO, L.M. M. Principais desafios da inclusão dos alunos com deficiência no sistema educacional. In: Revista Brasileira de Educação Básica. 2014.

Disponível em: <https://beducacaobasica.com.br/principais-desafios-na-inclusao-dos-alunos-com-deficiencia-nosistema-educacional/>. Acesso em 12 dez. 2022.

PROST, A.; ANTUNES, A. L.; NÓVOA, A.; REIS, C.; RODRIGUES, C.; HAMELINE D.; MELLO, G. N.; ALARCÃO, I.; GUERRA, I.; WITTE, J.; CABRAL, M. V. C.; GONÇALVES, O.; PERRENOUD, P.; CANÁRIO, R.; Espaços de Educação: Tempos de Formação. Fundação Calouste Gulbenkian,

PROST, A.; ANTUNES, A. L.; NÓVOA, A.; REIS, C.; RODRIGUES, C.; HAMELINE D.; MELLO, G. N.; ALARCÃO, I.; GUERRA, I.; WITTE, J.; CABRAL, M. V. C.; GONÇALVES, O.; PERRENOUD, P.; CANÁRIO, R.; Espaços de Educação: Tempos de Formação. Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

ROGALSKI, S. M. Histórico do surgimento da Educação Especial. In: Revista de Educação do IDEAU, vol. 5, n° 12, Quatro Irmãos, RS, 2010.

SÃO PAULO. (MUNICÍPIO). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Coordenação Pedagógica. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50729.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2022.

TISESCU, A. D. da S.; SANTOS, J. P. Apontamentos históricos sobre as fases de construção dos direitos humanos das pessoas com deficiência. In: RIBEIRO, D. M.; BEDIN, G. A.; GAGLIETTI, M. J. (coords.). Direito internacional dos direitos humanos II. Florianópolis: CONPEDI, 2014. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=24f984f75f37a519>. Acesso em: 15 dez. 2022.

TREDEZINI, Adriana de Lanna Malta; DUARTE, Elisa Aparecida Ferreira Guedes; MOREIRA, Elizete Maria da Silva; CAIXETA, Gisele Carvalho Araújo; FERREIRA, Helena Maria; AMÂNCIO, Márcia Helena; MARÇAL, Maria da Penha Vieira; PORTO, Maria de Fátima Silva; SCHER, Raul. **MANUAL PARA NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS**. Unipam, Patos de Minas, p. 01-44, 2023

VOLTOLINI, R. (2009). Educação a Distância: algumas questões. Educação: Temática Digital. 10(2), 123-129

ZIVIANI, M. C. N. Interdependência e colaboração em contextos escolares inclusivos. 2016. 174f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Educação - Universidade do Espírito Santos/ES. 2016. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/8663>. Acesso em: 06 jan. 2023.

ZWETSCH, P. Políticas de educação inclusiva: cenas da implementação a partir da voz de gestores municipais de Pelotas/RS. 2011. 135 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011. Disponível em: <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/3680>. Acesso em: 1 nov. 2022.